## LEI MUNICIPAL Nº 1293/13, DE 09 DE AGOSTO 2013.

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1022 de 16 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte e complementação de alimentação a servidor(es) Municipal(is) cedido(s) ao Corpo de Bombeiros de Getúlio Vargas, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

Art. 1°. – O Artigo 3° da Lei Municipal n° 1022, de 16 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte e complementação de alimentação a servidor(es) Municipal(is) cedido(s) ao Corpo de Bombeiros de Getúlio Vargas, através de Termo Convenial, que necessita(m) deslocar-se do nosso Município até a sede da corporação, passa a vigorar com a seguinte redação:

*(…)* 

Art. 3°. - O auxílio mensal será de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), a ser repassado via folha de pagamento, detendo natureza indenizatória.

(...)

- **Art. 2º. –** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas.
- **Art. 3° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a contar de 1° de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos nove dias do mês de agosto de 2013.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 09.08.13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO, Secretário